



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190449699

COMPLEMENTAR Nº
CE20180316873



1. Responsável Técnico

THIAGO DOUGLAS DA COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2115018028

Registro: 321638

Empresa contratada: **T D DA COSTA - ME**

Registro: 0010378677-CE

2. Contratante

Contratante: **Prefeitura Municipal de Jaguaretama**

CPF/CNPJ: 07.442.825/0001-05

RUA Tristão Gonçalves

Nº: 185

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Jaguaretama**

UF: **CE**

CEP: 63480000

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3576-1305**

Email: **prefeito@jaguaretama.ce.gov.br**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Jaguaretama**

CPF/CNPJ: 07.442.825/0001-05

SÍTIO DESTERRO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: -

Cidade: **Jaguaretama**

UF: **CE**

CEP: 63480000

Telefone: **(88) 3576-1305**

Email: **prefeito@jaguaretama.ce.gov.br**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **19/02/2018**

Previsão de término: **31/12/2019**

Finalidade: **Esportivo**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #5020 - QUADRA DE ESPORTES	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #5020 - QUADRA DE ESPORTES	1,00	un
7 - FISCALIZACAO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #5020 - QUADRA DE ESPORTES	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM ARQUIBANCADA - NO SÍTIO DESTERRO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JTAMA, 19 de *FEVEREIRO* de 2019

Local

data

Thiago Douglas da Costa

THIAGO DOUGLAS DA COSTA - CPF: 033.875.903-36

Prefeitura Municipal de Jaguaretama - CNPJ: 07.442.825/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: axbDC
Impresso em: 19/02/2019 às 15:35:51 por: , ip: 187.79.143.84

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190449699

COMPLEMENTAR à
CE20180316873

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 18/02/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 8213114321

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: axbDC
Impresso em: 19/02/2019 às 15:35:52 por: , ip: 187.79.143.84

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



DECLARAÇÃO Nº 279/2018 - DICOP - GECON - SALA DOS TÉCNICOS

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a:

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE JAGUARETAMA**

CPF / CNPJ: **07442825000105**

Endereço: **RUA TRISTAO GONÇALVES, Nº 185-CENTRO**

Município: **JAGUARETAMA/CE**

Processo SEMACE: **2018-228512/TEC/DEC**

Nº SPU: **2460924/2018**

Por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, CNPJ Nº 07.442.825/0001-05, localizada no endereço citado, informamos que, de acordo com a Resolução COEMA Nº 10/2015, a atividade de código 27.07 – Implantação de Praça Pública e Ginásio Poliesportivo em área urbana consolidada, possui limite mínimo para o início da classificação como porte micro, a partir do qual o empreendedor deverá licenciar seu empreendimento.

Em decorrência, está isenta de licenciamento ambiental perante à SEMACE a seguinte atividade e parâmetro: Implantação de Praça Pública e Ginásio Poliesportivo em área urbana consolidada com área ≤ 1,0 ha.

Portanto, embasada na Justificativa Técnica Nº 126/2018-DICOP/GECON, conforme Requerimento Nº 92001 à fl 02 e Documento à fl 10 do Processo SPU Nº 2460924/2018, assinados pelo Sr. Francisco Glairton Rabelo Cunha, Prefeito de Jaguaratama/CE, a atividade de CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM 749,00 M² DE ÁREA, SITUADA NA LOCALIDADE DE DESTERRO, NA ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, é ISENTA do licenciamento ambiental perante à SEMACE.

CONDICIONANTES GERAIS:

O declarante se responsabiliza pelas informações acima prestadas, estando ciente de que em caso de omissão de informação ou de falsa declaração estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis;

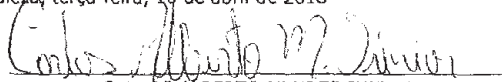
Para os casos em que haja mudança na atividade, esta poderá ser passível de licenciamento ambiental;

A presente declaração é concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa, nem substitui nenhum documento exigido pela legislação federal, estadual ou municipal;

Esta Declaração isenta do licenciamento ambiental, a atividade acima mencionada, mas não autoriza supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos rurais (INCRA);

Deverão ser observadas as normas aplicáveis ao uso e ocupação do solo e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos e efluentes líquidos que venham a ser produzidos, de acordo com a legislação pertinente.

Fortaleza, terça-feira, 10 de abril de 2018


CARLOS ALBERTO MENDES JUNIOR
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretor


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente